

REGULAMENTO

“#NATALÉEMOÇÃO”

1. Entidade responsável pelo Passatempo

A **Caixa Geral de Depósitos, S.A.** (doravante “CGD”), com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o Capital Social de 5.900.000.000 €, é a promotora da presente iniciativa, designada como “#NatalÉEmoção”.

Esta iniciativa obedecerá às condições que a seguir se indicam:

2. Período de duração da iniciativa

A iniciativa terá início no dia 1 de dezembro de 2015 e terminará no dia 8 de janeiro de 2016, através do site da internet www.caixaemojis.pt

3. Propósito da iniciativa

A ação “#NatalÉEmoção” é a iniciativa solidária de Natal da Caixa para o ano de 2015.

Através desta ação, a Caixa entregará à ENTRAJUDA 1€ por cada pessoa que se registre e que partilhe o seu postal de natal a partir do site www.caixaemojis.pt, até ao limite máximo de 5.000 €.

Os valores angariados serão depositados na conta solidária de natal, aberta pela ENTRAJUDA na agência do Lumiar da CGD. O dados da conta da **Caixa D’ Emoções Natal 2015** são:

Nº conta: 0413045550230

NIB: 003504130004555023042

IBAN: PT50 003504130004555023042

BIC: CGDIPTPL

A Conta Solidária será divulgada e todo o valor angariado será depois distribuído para apoio à Educação de crianças desfavorecidas apoiadas por instituições de solidariedade social, por forma a combater a exclusão social, que vierem a ser identificadas pela ENTRAJUDA e pela CGD.

A presente iniciativa foi autorizada pelo Ministério da Administração interna, com a referência 14224/2015/DSPCRH/DDO, de 23 de Novembro 2015

4. Destinatários da iniciativa

Esta iniciativa destina-se a todos os utilizadores de Internet que visitem o site www.caixaemojis.pt e que manifestem a sua vontade de participar nesta ação de solidariedade, não excluindo qualquer pessoa face à sua idade ou local de onde está a aceder ao referido site.

5. Forma de participação na iniciativa

Para participar nesta iniciativa os utilizadores deverão ir ao site www.caixaemojis.pt, e através da área “Criar postal de Natal” deverão seguir os passos abaixo:

- Selecionar o seu Emoji

- Escolher a expressão do Emoji que melhor se adequa à sua mensagem
- Escolher o fundo do seu postal
- Escolher uma das 15 mensagens pré-definidas
- Submeter o seu postal de Natal
- Após a submissão o utilizador será direcionado para o Facebook, onde deverá fazer o login com os seus dados de Facebook (se tal lhe for solicitado) e deverá aceitar a associação da APP caixaemojis ao seu perfil de Facebook, autorizando o acesso aos seus dados básicos da sua conta, para efeito de identificação
- Depois, será novamente direcionado para o site www.caixaemojis.pt, onde poderá partilhar o resultado final do seu postal de Natal na sua página de Facebook (preferencialmente) ou noutra rede social (Twitter, Google plus ou Pinterest), através do mecanismo disponibilizado no site.

6. Mecânica de atribuição de fundos

- 6.1 Cada participante poderá participar as vezes que desejar, criando e partilhando, sem limites, os postais de natal que desejar, no entanto, para efeitos de contribuição / angariação de fundos para a conta solidária, apenas será considerada 1€ por cada utilizador
- 6.2 Cada utilizador será identificado através do processo de login do Facebook
- 6.3 Todas as partilhas realizadas posteriormente à primeira partilha não serão consideradas válidas para efeitos de atribuição de fundos para a ENTRAJUDA

7. Limitações à participação na iniciativa

- 7.1 Para participar neste iniciativa, o utilizador deverá permitir a sua identificação através do processo de login da App Emojis acessível via Facebook
- 7.2 Esta identificação é obrigatória para que seja feita a contabilização, por via informática, da atribuição de 1€ por cada partilha por utilizador.
- 7.3 Os utilizadores que não aceitem a sua identificação, ou que não tenham conta de Facebook que lhes permita fazer a sua identificação, apenas poderão criar e partilhar o seu postal, não podendo ser considerados válidos para a atribuição de €1 pela sua partilha

8. Destinatário dos fundos recolhidos na iniciativa

O montante angariado nesta iniciativa será destinado para ajudar crianças desfavorecidas, apoiadas por instituições de solidariedade social, **de forma a combater a exclusão social** e garantir o acesso à Educação. Estas instituições de solidariedade social são identificadas pela **ENTRAJUDA e pela CGD**.

A **ENTRAJUDA** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em Abril de 2004.

Esta entidade desenvolve um projeto inovador na área da solidariedade social, estabelecendo uma ponte entre quem quer dar e quem precisa de receber. Esta ligação permite criar uma verdadeira cadeia de solidariedade onde voluntários, parceiros e benfeitores unem esforços para melhorarem, de forma estruturante e sustentável, o funcionamento das instituições de solidariedade social selecionadas.

9. Privacidade

A CGD garante a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos. O fornecimento dos dados pessoais é facultativo, mas só serão consideradas válidas as partilhas de pessoas que fornecerem os seus dados através da aceitação do login via Facebook connect. Os dados recebidos serão processados e destinam-se ao tratamento desta iniciativa, fins estatísticos e da futura correspondência da CGD, sendo garantidos, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação e eliminação, devendo para o efeito o titular dos dados ou seu legal representante, contactar a CGD através do endereço de e-mail fb.passatempos@cgd.pt.

10. Aceitação da Iniciativa

10.1 A participação nesta iniciativa implica a aceitação total e incondicional dos termos e condições do presente Regulamento.

11. Informação adicional

11.1 A CGD reserva-se no direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, ou que violem as regras da comunidade da página de Facebook [A nossa Caixa](#).

11.2 A CGD reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar esta iniciativa a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento desta iniciativa.

11.3 A CGD exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento desta iniciativa, o uso indevido que os utilizadores possam atribuir ao mesmo e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.

11.4 A CGD não será responsável por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, as quais não serão tidas em conta para efeitos desta iniciativa.

11.5 O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística da iniciativa. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente em ordem a tomar conhecimento dos termos e condições aplicáveis.

11.6 Em casos omissos neste presente Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela CGD.

11.7 A CGD não se responsabiliza por erros gráficos.

11.8 Esclarece-se que a CGD apenas estará vinculada a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do correto funcionamento da iniciativa nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que excedam tal verificação.

Lisboa, 1 de Dezembro de 2015